

ADENDA AO CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA AGENTES

CONTRATUAIS

- (1) Na página 6, ponto 4.5 «Provas de seleção organizadas pelo EPSO», os n.ºs (10) a (12) passam a ter a seguinte redação:
- «(10) As convocatórias fornecerão indicações sobre as modalidades de realização das provas, bem como outros pormenores e instruções necessários.
- (11) Se e quando receberem instruções, os candidatos devem efetuar a marcação das provas seguindo as instruções transmitidas pelo EPSO. Os períodos de marcação e de realização das provas são limitados.
- (12) Os candidatos devem realizar todas as operações necessárias referidas nas instruções comunicadas antes das provas, tais como a instalação de *software*, a realização da(s) sincronização(ões) exigida(s), a realização de um ensaio de conectividade, um teste dos pré-requisitos técnicos, a verificação dos sistemas e/ou a realização de um teste de simulação. O cumprimento das instruções permitirá verificar a adequação do ambiente informático do candidato e a compatibilidade do dispositivo do candidato com a plataforma ou aplicação de realização de provas. A não realização das operações obrigatórias pode impedir o candidato de realizar as provas e impedirá o fornecedor responsável pela realização das provas de resolver eficazmente quaisquer problemas técnicos ocorridos durante as mesmas.
- (13) Se os candidatos não efetuarem a marcação das provas, não realizarem as provas ou não completarem uma ou mais provas, consoante o caso, considera-se que a sua participação no período de provas em curso terminou, salvo se puderem provar que tal se deveu a circunstâncias independentes da sua vontade ou a uma situação de força maior. Devem contactar o EPSO através do [formulário de contacto em linha](#) e seguir as instruções em anexo à sua convocatória. Devem apresentar a justificação necessária, incluindo, se for caso disso, o comprovativo de que contactaram os serviços de apoio técnico.
- (14) O não cumprimento das condições aplicáveis à realização das provas, indicadas nas instruções e demais informações disponibilizadas aos candidatos, não será considerado uma circunstância independente da sua vontade nem uma situação de força maior.
- (15) Se os candidatos não efetuarem a marcação das provas, não realizarem as provas ou não completarem as provas, não voltarão a ser convocados automaticamente. Não obstante, a sua candidatura manter-se-á válida desde que confirmem o seu interesse na candidatura em causa ou a atualizem pelo menos de seis em seis meses. Podem ser novamente convidados a marcar uma prova se forem de novo pré-selecionados por um dos serviços de recrutamento.
- (16) Os candidatos são também convidados a consultar o [sítio Web do EPSO](#) para obterem mais informações sobre os procedimentos de seleção do EPSO, incluindo os requisitos gerais aplicáveis às provas.»

(2) O ponto 8.1 «Problemas técnicos e organizacionais» deve ler-se:

«(1) Se, em qualquer fase do processo de seleção, os candidatos se depararem com um problema técnico ou organizacional grave, devem informar o EPSO através do [formulário de contacto em linha](#).

(2) Se o problema ocorrer durante as provas, os candidatos devem:

a) Comunicar imediatamente o problema, seguindo as instruções indicadas na convocatória para a realização de provas;

e

b) No prazo de **um dia de calendário** (ou seja, até ao final do dia seguinte ao dia da prova em questão), contactar o EPSO através do [formulário de contacto em linha](#), fazendo uma descrição pormenorizada do problema. O candidato deve também anexar o comprovativo da(s) tentativa(s) de resolução do problema (por exemplo, número de senha do serviço de apoio técnico, transcrições de *chat*, relatório de resolução de problemas, etc.). Esta prova documental é necessária para permitir ao EPSO investigar a situação. As convocatórias para a realização das provas poderão indicar outros requisitos e instruções relacionados com a comunicação de problemas detetados durante a realização das provas.

A obrigação de informar o EPSO aplica-se em todos os casos, mesmo se o fornecedor responsável pela realização das provas tiver dado seguimento à reclamação do candidato.

(3) As reclamações recebidas após o termo do prazo indicado no n.º 2, alínea b), do presente ponto serão consideradas inadmissíveis.

(4) As reclamações relativas a problemas técnicos apresentadas por candidatos que não seguirem o procedimento indicado nos n.ºs (11) a (14) do ponto 4.5 «Provas de seleção organizadas pelo EPSO» serão consideradas inadmissíveis, salvo se o candidato puder provar que tal se deveu a circunstâncias independentes da sua vontade ou a uma situação de força maior.

(5) Os argumentos apresentados no contexto das reclamações referidas no ponto 8.3 «Reclamações administrativas» e baseados em alegados problemas técnicos e/ou organizacionais que não tenham sido comunicados em conformidade com este ponto, lido em conjugação com o ponto 4.5, serão considerados inadmissíveis.»